



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM - ME PIAUÍ NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

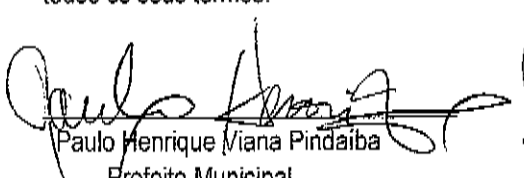
Aos dois dias do mês de junho do ano de 2018, nesta cidade de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, situado à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá - Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72 e do outro lado, a empresa Adriano dos Reis Paes Landim - ME, estabelecida à localidade Caboclo, zona rural - CEP 64.783-000, São Braz do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.649.550/0001-20, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (a) Adriano dos Reis Paes Landim, brasileiro, casado, empresário residente na Localidade Caboclo, zona rural, CEP 64.783-000 São Braz do Piauí-PI, inscrito no CPF/MF nº. 322.479.538-75 RG nº 2.248.296 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, tudo nos termos do processo administrativo nº 220.192.012/2017-75 que originou o procedimento TOMADA DE PREÇO nº. 007/2017 e o que mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo a acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato referente à TOMADA DE PREÇO nº. 007/2017, nos da cláusula quarta.

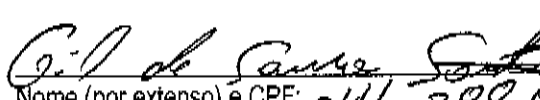
CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERAÇÃO DAS OUTRAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

2.1. Os signatários (Contratante e Contratado) manifestam que as demais cláusulas permaneçam inalteradas em todos os seus termos.

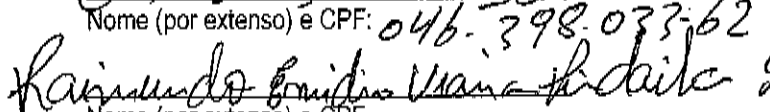
 Paulo Henrique Viana Pindaíba Prefeito Municipal CONTRATANTE	 Adriano dos Reis Paes Landim Adriano dos Reis Paes Landim - ME CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Assinatura:


Nome (por extenso) e CPF: 046.398.033-62

Assinatura:


Nome (por extenso) e CPF: 904321181-87